

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC, E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL – EMBRAPIL, COM A INTERVENIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, NA FORMA ABAIXO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC**, com sede no Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0018-02, neste ato representado por seu titular, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **GILBERTO KASSAB**, Cédula de Identidade nº 11.328.890-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 088.847.618-32, nomeado pelo Decreto Presidencial de 12 de maio de 2016, publicado no Diário da União nº 91, Seção 2, de 13 de maio de 2016, doravante denominado **ÓRGÃO SUPERVISOR**, e tendo como interveniente o **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**, neste ato representado por seu titular, o Ministro de Estado da Educação **JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO**, Cédula de Identidade nº 2.795.746 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 405.300.864-68, nomeado pelo Decreto Presidencial de 12 de maio de 2016, publicado no Diário da União nº 91, Seção 2, de 13 de maio de 2016, doravante denominado **INTERVENIENTE**, com a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL**, doravante denominada **EMBRAPIL**, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto de 02/09/2013, publicado no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 03/09/2013, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco I, 13º e 14º andares, Edifício Armando Monteiro Neto, 10040-913, inscrita no CNPJ sob o nº 18.234.613/0001-59, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **JORGÉ ALMEIDA GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade nº 55797702 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 048563847-91, e por seu Diretor de Planejamento e Gestão, **JOSÉ LUIS GORDON**, portador da Cédula de Identidade nº 288699476 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 326.572.378-00,

RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, celebrado em 2 de dezembro de 2013, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir se outorgam e aceitam, mutuamente, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo (TA) tem por finalidade assegurar a continuidade do fomento das atividades consubstanciadas no Contrato de Gestão, bem como destinar os recursos financeiros detalhados aos projetos concernentes à execução pela EMBRAPIL, em consonância com os termos estabelecidos na Cláusula Segunda do Contrato de Gestão firmado entre as partes.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Programa de Trabalho atualizado para o exercício de 2017, assim compreendido como: Anexo I: Quadro de Indicadores e Metas de Desempenho; Anexo I (B): Atualização do Indicador 12; Anexo I (C): Numeração do Indicador 9 “Taxa de Convergência”; Anexo I (D): Atualização da Descrição do Indicador 3; Anexo II: Indicadores de Economicidade; Anexo III: Cronograma de Desembolso por Macroprocesso e o Detalhamento dos Itens de Custeio e Investimentos Internos previsto para 2017; Anexo IV Plano de Ação - Detalhamento por Macroprocesso.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para o cumprimento do objeto de que trata o presente Termo Aditivo, será repassado à EMBRAPIL, no exercício de 2017, recursos financeiros no montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) com a seguinte distribuição:

i. Recursos financeiros no montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, à conta do Programa de Trabalho nº 19.571.2021.212H.0001 — Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais, PO 0006 — Promoção e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voltados a Setores Industriais na Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação, conforme Notas de Empenho 2017NE000011 e 2017NE000027.

ii. Recursos financeiros no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) pelo Ministério da Educação na qualidade de parte interveniente, à conta do Programa de Trabalho nº 12.571.2109.212H.0001 — Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais, conforme Nota de Empenho nº 2017NE000430.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS**

Fica reprogramado o saldo financeiro apurado em 31/12/2017, no montante de R\$ 250.726.215,61 (duzentos e cinquenta milhões, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e quinze reais e sessenta e um centavos), da seguinte forma:

I. R\$ 9.785.754,24 (nove milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) referentes à Reserva Técnica.

II. R\$ 222.150.320,56 (duzentos e vinte e dois milhões, cento e cinquenta mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) correspondentes a metas iniciadas nos exercícios anteriores, a serem continuadas no exercício de 2017, referentes à Reserva Provisional, conforme Anexo IV.

III. R\$ 18.790.140,81(dezoito milhões, setecentos e noventa mil, cento e quarenta reais e oitenta e um centavos), destinados às ações iniciadas no exercício anterior para custeio e investimento.

A Reserva Técnica poderá ser utilizada somente nas despesas relacionadas às seguintes situações:

- Custeio das atividades básicas da EMBRAPII;
- Pagamento de direitos e obrigações trabalhistas; e
- Outros gastos de caráter emergencial relativos a atividades de relevante interesse para o funcionamento da Organização Social EMBRAPII.

A Reserva Provisional tem o objetivo de salvaguardar os recursos financeiros destinados a honrar as obrigações contratuais já assumidas e a serem assumidas com a manutenção das Unidades e Polos EMBRAPII-IF atuais. Portanto, deverá ser utilizada nas despesas relacionadas às seguintes situações:

- Pagamento de obrigações já constituídas, incluindo os ajustes firmados com as Unidades EMBRAPII e com os Polos EMBRAPII - IF;
- Pagamento de despesas relacionadas à implementação de novas Unidades e Polos a serem credenciados; e
- Repasses para a implantação de novos projetos e manutenção de planos de ação aprovados ou a serem aprovados.

A inscrição destes recursos na rubrica Provisional foi autorizada pelo Conselho de Administração da EMBRAPII, em reunião realizada no dia 04 de dezembro de 2015, conforme ata devidamente registrada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LIMITE REMUNERATÓRIO**

A remuneração dos dirigentes e empregados da EMBRAPII, com recursos do Contrato de Gestão, deverá observar como parâmetro o teto remuneratório referente ao valor mensal de R\$ 31.689,90 (trinta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Observado o definido no *caput* e na Subcláusula Única, a remuneração mensal dos dirigentes e empregados da EMBRAPII, aprovada pelo Conselho de Administração, em qualquer hipótese, observará, como limite máximo, o que dispõe o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

O presente instrumento será publicado no prazo legal pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, e, em sua íntegra, no sítio que mantém na Internet.



## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

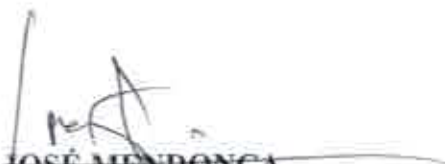
E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em três (3) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Brasília-DF, 27 de Dezembro de 2017.



**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia,  
Inovações e Comunicações - MCTIC



**JOSÉ MENDONÇA  
BEZERRA FILHO**

Ministro de Estado da Educação - MEC



**JORGE ALMEIDA GUIMARÃES**

Diretor-Presidente da  
EMBRAPII



**JOSÉ LUIS GORDON**

Diretor de Planejamento e Gestão da  
EMBRAPII